LEI MUNICIPAL Nº. 4.099, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.225, DE 11 DE NOVEMBRO DE 1991 (CÓDIGO DE POSTURAS), PARA REGULAMENTAR A FORMA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REPRESENTATIVOS DE ATOS PÚBLICOS DE LIBERAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Capítulo X da Lei Municipal nº 1.225, de 11 de novembro de 1991, acrescido dos seguintes artigos:

"Art. 87-A. É facultado ao empreendimento sujeito a ato público de liberação arquivar o correspondente documento representativo em meio digital ou microfilme.

Art. 87-B. Considera-se como "local visível" o documento representativo de ato público de liberação arquivado em meio digital acessível por QR Code ou Plaqueta NFC (near field communication) desde que esteja estes meios ao alcance do consumidor ou transeunte.

Art. 87-C. É lícito a disposição impressa de atos públicos de liberação, por mera faculdade do contribuinte.

Art. 87-D. São atos públicos de liberação todos os atos que estejam condicionados para a liberação e funcionamento de atividade econômica ou cuja disposição, emissão ou exibição é imprescindível para a regularidade da atividade empresarial, dentre eles:

I – aqueles descritos no § 6º do art. 1º da Lei Federal nº 13.874, de 2019;

II – os citados nesta Lei Complementar; e

III – aqueles elaborados por entidades ou órgãos de meio ambiente;"

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se;

Publica-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 28 de junho de 2022.

Fidelvino Menegazzo
Prefeito Municipal

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Publicado em **28/06/2022**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **28/06/2022** a **28/07/2022**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração